

Registre-se Autue-se

Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Rubrica do Presidente)



Data	Numero
____/____/____	_____

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO <u>2017</u> A <u>2018</u>
PRESIDENTE <u>Alexandre Bostes</u> VICE-PRESIDENTE <u>Wallace Marvila</u>
1º SECRETÁRIO <u>Renata Florio</u> 2º SECRETÁRIO <u>Diego Lube</u>

ASSUNTO: Proj. de Lei nº 138/17

INICIATIVA: Edif: Bráz Lagoto

HISTÓRICO: Denomina Escadaria Pública no município de Cachoeiro de Itapemirim a escadaria Jorgy Pereira no Bairro Lumbi

Ordem nº 3590/2017, de 21/12/2017.

LEITURA 28 / 11 / 2017

1ª DISCUSSÃO \_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO 19 / 12 / 2017

APROVADO POR

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

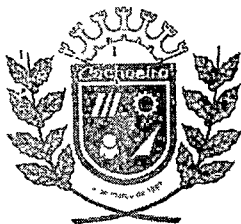
APROVADO POR

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES**

**PROJETO DE LEI Nº**

DOCUMENTO.	P20
PROTOCOLO GERAL:	63895
NUMERO PRÓPRIO:	138
DATA PROTOCOLO:	28/11/17

**DENOMINA ESCADARIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

Art. 1º – Fica denominada como Escadaria “Gercy Pereira”, a Escadaria, com início na Rua Cariacica, após o imóvel de nº 36, sendo seu término também na Rua Cariacica, após o imóvel de nº 14, no Bairro Zumbi, conforme mapa em anexo do logradouro, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de Novembro de 2017.

15

**BRÁS ZAGOTTO**

**Vereador SD**

APPROVADO

UNANIMIDADE  
 X  ABSTENÇÃO

Sessão 19/12/17

Presidente

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

03

A Escadaria que, por esta Lei, fica denominada **Gercy Pereira**, recebe este Título em homenagem a este homem trabalhador, e digno, que foi morador por mais de 60 anos, da Rua Amélia Calassara Passamai, no Bairro Zumbi, onde foi, e é admirado até hoje por todos os moradores, pelo seu caráter, e honestidade, faleceu repentinamente, vítima de um infarto fulminante.

Apresento, portanto, para aprovação, o presente Projeto de Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de Novembro de 2017.

17

**BRÁS ZAGOTTO**

**Vereador SD**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

Fernando Brandão Coelho Vieira  
Oficial

Cristine Peixoto Monteiro Vieira

Roberto Oliveira Gomes

Nádia de Paula Coelho

Maria Salete Zamporini

Escritoras

Rua: Vinte e Cinco de Março, 158

Tele: (28) 3522-0139

Cachoeiro de Itapemirim - ES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**



**CERTIDÃO DE ÓBITO**

OME:

**GERCY PEREIRA**

MATRÍCULA:

**0213450155 2016 4 00063 205 0037893 30**

SEXO

masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casado, com 75 anos de idade

NATURALIDADE

Domingos Martins - ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG:3264168 - ES ou  
CPF:48833770753

Cart. Trab. 29529 - série 134 ES

ELEITOR

era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ARLINDO JOÃO PEREIRA e GISELA LUBE PEREIRA / Rua Dona Amelia Calassara Passamai, 21, Zumbi - Cachoeiro de Itapemirim - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

quatro de agosto de dois mil e dezesseis às 05:00 horas

DIA MÊS ANO

04/08/2016

LOCAL DE FALECIMENTO

em domicílio, a Rua Dona Amelia Calassara Passamai, 21, Zumbi em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Infarto agudo do miocárdio fulminante, Obstrução coronariana

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério Municipal desta Cidade - ES

DECLARANTE

LUCIENE PEREIRA LUBE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Luiz Roberto da Silva CRM:4348

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

O falecido era casado com Iolanda Albino Damacena Perelra. A declarante declara que o falecido não era funcionario publico. Declarou que deixou bens a inventariar - deixa quatro filhos maiores.

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das  
Pessoas Naturais da Sede  
Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira  
Rua 25 de Março, 158  
Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de agosto de 2016

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE

*Nádia de Paula Coelho*  
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
021345.XCU1601.01706

Emol: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

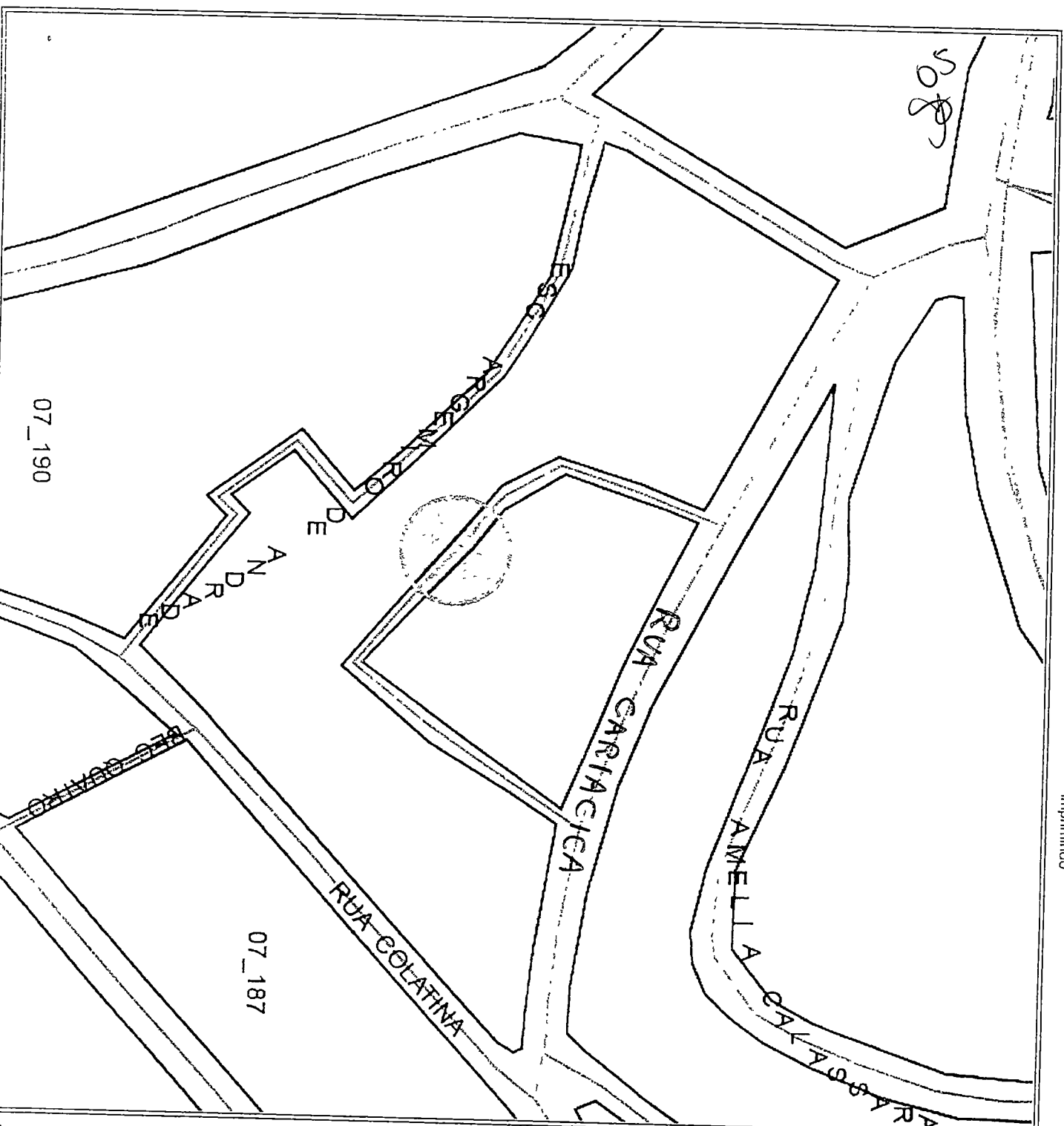
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CACHOEIRO DE  
Itapemirim - ES  
Rua 25 de Março, 158 - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29529-000  
Fone: (28) 3522-0139 - 11h às 17h  
E-mail: [registrocivil@tjes.jus.br](mailto:registrocivil@tjes.jus.br)

**AUTENTICADO - 1 (uma) folha** frente  
Cart. fidej. que esta copia é reprodução fiel do original  
autenticado em 04 de agosto de 2016 - V da Lei 8.935/94  
Em Teor da Verdade 04 de agosto de 2016, 12.29.12

Vanderlan da Silva Fraga - Escrivante  
Selo Digital 150573.SDS1606.01108  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Emolumentos: R\$ 9,50

ARPENBRASIL AA 003478042 BRP

*Nádia de Paula Coelho*  
Escrivente



LEGENDA



Quadra Fiscal  
Logradouro Fiscal

OBSERVAÇÕES

Protocolo 27173/2017

ESC 04 - Sequencial 4886

Inicia-se Rua Caracica  
Termina Rua Caracica

Barro Zumbi

Data 21/08/2017

*Handwritten:* 3702 m<sup>2</sup> 36  
aprox m<sup>2</sup> 44

*Handwritten:* 508

**Cristina A. Machado Barbosa**  
 Coordenadora de Ser. Ex.  
 e Des. Acessoria - Barro  
 Zumbi - ESC - D. 27 - 26 - 5121

Ass.	
Fig.	CAP

Ass.	
SEMFA/GCI/CSEG	
Fig.	

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2017.

Handwritten notes: OFC, 60-100, 1.23, 3310811.

**OF/GAP/CRP/Nº 863/2017**

Exmº. Sr.  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Assunto: Requerimento nº 784/2017

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 27173/2017, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Vander de Jesus Maciel.  
**VANDER DE JESUS MACIEL**

**Coordenador Executivo de Administração do Gabinete do Prefeito**



À Semfa/Gab,

De ordem do Sr. Secretário, Weydson Ferreira do Nascimento, encaminho o presente caderno processual para ciência do Requerimento nº 784/2017, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, bem como para manifestação urgente do pleito.

Diante dos prazos legais, solicito responder em até 05 (cinco) dias.

Em 14/08/2017,

**Waldir da Fraga Botelho**  
Consultor Interno  
Decreto 27.081/17

Ude EMPIORP

Segue em anexo o requerimento nº 784/2017, bem como as credenciais do Vereador Diogo Pereira Lube, para que possa comparecer ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

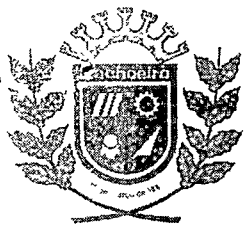
*Cristina A. Machado Barber*

Cristina A. Machado Barber  
Coordenadora de Ser. Ex.  
e Gerenciamento  
SEMFA ST GSEC - Dec 26/17

RECEBEMOS

14/08/2017

GAB



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08  
[Handwritten signature]

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM – ES**

**PROJETO DE LEI Nº**

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	63895
NUMERO PRÓPRIO:	138
DATA PROTOCOLO:	28/11/17

**DENOMINA ESCADARIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

Art. 1º – Fica denominada como Escadaria “**Gercy Pereira**”, a Escadaria, com início na Rua Cariacica, após o imóvel de n º 36, sendo seu término também na Rua Cariacica, após o imóvel de n º 14, no Bairro Zumbi, conforme mapa em anexo do logradouro, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de Novembro de 2017.

[Handwritten signature]

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador SD

**APROVADO**

UNANIMIDADE  
 MAIORIA  
 ATESTAÇÃO

Sessão 19/12/17

Presidente [Handwritten signature]

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09

A Escadaria que, por esta Lei, fica denominada **Gercy Pereira**, recebe este Título em homenagem a este homem trabalhador, e digno, que foi morador por mais de 60 anos, da Rua Amélia Calassara Passamai, no Bairro Zumbi, onde foi, e é admirado até hoje por todos os moradores, pelo seu caráter, e honestidade, faleceu repentinamente, vítima de um infarto fulminante.

Apresento, portanto, para aprovação, o presente Projeto de Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de Novembro de 2017.

B

**BRÁS ZAGOTTO**

**Vereador SD**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 138/2017**

**INICIATIVA: Vereador Brás Zagotto**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Brás Zagotto, “**denomina de escadaria pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES**”.
2. O objetivo da presente propositura é denominar “como Escadaria **Gercy Pereira**, a escadaria localizada na Rua Cariacica, após o imóvel de nº 36, sendo seu término também na Rua Cariacica, após o imóvel de nº 14, no bairro Zumbi” (art. 1º do PL).
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que “*regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências*”, especialmente em seus arts. 3º e 4º, III, determina o seguinte:

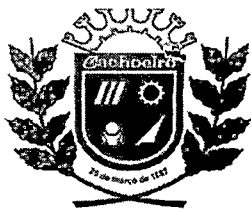
Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de **certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.**

(..)

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

( . )

Apesar dos documentos juntados ao projeto, destacamos que as cópias de folhas de nº 7 e 13 do PL encontram-se com pouca qualidade, dificultando a leitura do despacho e, por consequência, a confirmação do atendimento à exigência da legislação citada. **A fim de evitar vício de legalidade, sugerimos a apresentação de documento legível e atenção ao dispositivo legal que exige que o Cadastro informe se o nome apresentado não é denominador de outro logradouro e/ou bairro e a descrição clara da localização do logradouro a ser denominado.**

5. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e devidas providências.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2017.

**PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS**

**Procurador Legislativo**

**OAB/ES 15.389**

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 97/2014

DATA: 04/12/14

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>337/14</u>				
<u>338/14</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**

*Recebi  
em 05/12/14  
Alexandre*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 138/2017

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA: 19/12/2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 19/12/2017

  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

\_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBS:

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

## JUNTADAS:

- 1 - 28 / 11 / 17 - Procolado com 13 folhas ~~17~~
- 2 - 04 / 12 / 17 - Parecer jurídico - res 14/15 KP
- 3 - 05 / 12 / 17 - OF/PLG/Ne 97/17 - pl CCR - res 16 KP
- 4 - 19 / 12 / 17 - Folha de Sotacão - res 17 KP
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -